

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei-quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma.

Entretanto foram publicados, no mês de novembro de 2018, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais. A saber:

- Decreto Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Decreto Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Decreto Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- Decreto Lei n.º 103/2018 que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos

Ponto 30.2.



GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

PROPOSTA

programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Nos referidos Decretos-lei encontra-se plasmado que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, sendo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal esse acordo.

As áreas em questão da promoção turística interna sub-regional, justiça, projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento e da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, são exemplos do reforço e aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação de funcionamento do Estado e aproximação aos cidadãos e às empresas.

As entidades intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região, têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão.

A sua atuação estratégica de gestão integrada de promoção do potencial económico dos seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir.

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decretos Lei n.º 99/2018, 101/2018, 102/2018 e 103/2018, para os órgãos das entidades intermunicipais.

25.01.2019

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Jorge Nunes

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOUTO

Sessão de 30/01/2019

Deliberação: D.L. n.º 99/2018 - Foi deliberado, por maioria, com 22 (vinte e dois) votos a favor -- 21 (vinte e um) do PS e 1 (um) do MAIS -- 2 (dois) votos contra da CDU e 4 (quatro) abstenções da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar o acordo de aceitação.

D.L. n.º 101/2018 - Foi deliberado, por maioria, com 22 (vinte e dois) votos a favor -- 21 (vinte e um) do PS e 1 (um) do MAIS -- 2 (dois) votos contra da CDU e 4 (quatro) abstenções da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar o acordo de aceitação.

D.L. n.º 102/2018 - Foi deliberado por maioria, com 22 (vinte e dois) votos a favor -- 21 (vinte e um) do PS e 1 (um) do MAIS -- 2 (dois) votos contra da CDU e 4 (quatro) abstenções da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar o acordo de aceitação.

D.L. n.º 103/2018 - Foi deliberado, por maioria, com 22 (vinte e dois) votos a favor -- 21 (vinte e um) do PS e 1 (um) do MAIS -- 2 (dois) votos contra da CDU e 4 (quatro) abstenções da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, aprovar o acordo de aceitação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

João Gouveia
(JOÃO GOУVEIA, DR.)